

Resolução 03/2021

Institui e regulamenta na FISMA a Política Institucional de Egressos, voltada à valorização, em mão dupla, das relações entre a Faculdade e seus ex-alunos, bem como o Programa “FISMA CONECTA” para a sua operacionalização.

O DIRETOR GERAL da FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
- A Lei 10.861, de 14/04/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.
- A Portaria Nº 300, de 30 de janeiro de 2006, do Ministério da Educação - MEC.
- O Regimento Geral da FISMA, de 2010.
- O Plano de Desenvolvimento Institucional da FISMA, do período 2019 – 2023.

RESOLVE

Instituir e regulamentar a “Política de Egressos” na IES (Anexo I), voltada a atender os pressupostos legais e de afirmação das boas relações institucionais com os seus ex-alunos, configurada através do Programa intitulado de “FISMA CONECTA”, exposto a seguir.

Art. 1º. O Programa “FISMA CONECTA” (Anexo II) é voltado à interação entre a Faculdade e seus ex-alunos, concluintes de Cursos Técnicos, de Graduação e de Pós-Graduação.

Art. 2º. Definição institucional para “egresso”:

I – Pessoa que comprovadamente concluiu os estudos na FISMA, colou grau e recebeu diploma de Cursos Técnicos e/ou Superior, estando a ingressar imediatamente no mercado de trabalho;

II – Pessoa que já há bastante tempo colou grau e/ou recebeu diploma de Cursos Técnicos e/ou Superior, que já atua no mercado de trabalho em área afim da sua formação acadêmica;

III – Pessoa que colou grau e recebeu diploma de Cursos Técnicos e/ou Superior, mas optou em não se inserir no mercado de trabalho na área afim de sua formação.

Art. 3º. O “Regulamento” (Anexo III) do Programa “FISMA CONECTA” definirá sinteticamente as suas normativas. Entre elas, a priori, aquelas que favoreçam a conexão da FISMA com os seus ex-alunos por meio de:

I - Acompanhamento do perfil do egresso, desde sua formação na IES, até a inserção no mercado de trabalho;

II – Verificação da atuação do egresso no mercado de trabalho, na sua área afim de formação acadêmica;

III – Estabelecimento de formas de relacionamento com o egresso.

Art. 4º. Os objetivos do Programa “FISMA CONECTA” são:

§ 1º - Protagonizar ações periódicas de interação científica e socioculturais das IES com seus ex-alunos;

§ 2º - obter informações atualizadas da atuação dos ex-alunos da IES no mercado de trabalho e em outras inserções societárias profissionais ou não profissionais;

§ 3º - Manter atualizados os dados pessoais dos ex-alunos, no intuito de oferecer a eles informações do cotidiano acadêmico da IES.

§ 4º - Promover intercâmbios e interações através de eventos científicos e culturais, bem como encontros sociais relativos às datas da história da IES.

§ 5º - Monitorar o grau de empregabilidade dos egressos.

§ 6º - Estruturar e disponibilizar no Portal do Egresso um Banco de oportunidades de trabalho.

Art. 5º. Da operacionalização Programa “FISMA CONECTA”:

§ 1º - Cada Curso Técnico, de Graduação e de Pós-Graduação da FISMA fará o levantamento dos seus egressos, ano a ano, desde a criação da IES, para elaboração de um cadastro a ser gerido no âmbito da Coordenação de Curso.

§ 2º - Caberá ao Coordenador do Curso a gestão deste cadastro, contando para tal, com o apoio de pessoal dos setores administrativos da IES.

§ 3º – Com o apoio do setor de TI, da Secretaria Acadêmica da FISMA e da DIRAC, as Coordenações de Cursos manterão o cadastro atualizado, conforme as informações básicas obtidas, pessoais e profissionais, dos egressos.

§ 4º - As atividades específicas desenvolvidas pelo Curso, de âmbito acadêmico e científico, deverão sempre prever a inserção dos alunos egressos, quando possível com espaços para suas atuações ou em forma de convite à participação.

§ 5º – Eventos de caráter institucional promovidos por outros setores, que não os Cursos, também deverão prever a participação de alunos egressos.

§ 6º – Anualmente a Comissão Própria de Avaliação (CPA) deverá promover um instrumento voltado ao levantamento da atuação dos egressos cadastrados:

I - Que trate das suas vivências profissionais;

II – Que seja um instrumento voltado a aferir a importância de formação acadêmica que obtiveram na FISMA;

III – Que permita identificar as dificuldades de inserção no mercado de trabalho, permitindo-se assim a busca de ações facilitadoras.

§ 7º – Os Diretórios Acadêmicos atuantes na IES deverão incentivar a interação com os egressos, no intuito de promoção de trocas de experiências acadêmicas e do adensamento de informações a serem destinadas aos alunos cursantes, em relação ao mercado de trabalho e das suas expertises profissionais.

§ 8º – Por indicação dos Cursos e/ou de entidades profissionais, a Direção Geral deverá anualmente conceder a um egresso, formado num dos Cursos em funcionamento da IES, uma certificação de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

§ 9º – A Direção Acadêmica da FISMA, com o apoio dos Setores de Marketing e de Comunicação, deverá criar uma aba no site da IES denominada “Portal do Egresso”, o qual servirá como meio de informações à comunidade interna e sociedade em geral sobre a atuação dos egressos, notícias de interesse do egresso e eventos os quais tenha interesse em participar.

I – Neste Portal, o egresso poderá a qualquer momento fazer a sua atualização cadastral, que será automática, a partir do uso de um formulário eletrônico disposto numa subaba denominados “formulários”;

II – No Portal, haverá, igualmente, uma subaba onde serão disponibilizadas informações sobre vagas de trabalho, denominada “oportunidades de mercado”, a ser provida a partir de informações colhidas junto à Coordenações de Cursos e/ou por subsídios trazidos por professores e alunos.

III – Uma subaba deverá prever espaço para a manifestações dos ex-alunos, que sejam conexas sobre temas da academia e da ciência, bem como em relação às suas vivências profissionais.

IV – Outras subabas darão os aportes e informações sobre: eventos; disciplinas de férias; cursos; ações de extensão e de pesquisa; entre outras.

§ 10 – O egresso deverá manifestar à FISMA sua concordância prévia, de consentimento a estar inserido num cadastro específico, para receber informações e convites da IES, bem como em mídias de comunicação, a exemplo de redes sociais e canais de vídeos.

Art. 6º. Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão em primeira instância analisados pelas Coordenações de Cursos; na sequência, pela Direção Acadêmica e, por fim, junto à Direção Geral.

Santa Maria/RS, 30 de março de 2021.

ANEXO I



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE EGRESSOS

Santa Maria/RS - 2021

1. Justificativa:

A presente “Política Institucional de Egressos” visa cumprir o que está posto na legislação, isto é, segundo o enunciado na Lei 10.861 de 14/04/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES, BRASIL, 2004). Assim como, o disposto na Portaria Nº 300 do Ministério da Educação (MEC), de 30 de janeiro de 2006, que aprovou o instrumento do SINAES de avaliação externa das Instituições de Educação Superior.

Das dez dimensões avaliativas, a nona está focada para as políticas de atendimento ao estudante e ao egresso. Isso inclui a inserção profissional do ex-aluno, mas também as formas da sua participação na IES onde obteve formação, sendo este aspecto muito importante como critério verificador da qualidade educacional da IES.

Desse modo, há explícita e legal necessidade da IES ter um efetivo relacionamento com seus ex-alunos, o que também implica nas suas avaliações de desempenho institucional, realizadas de tempos em tempos pelo MEC. Com isso, fica dimensionada a importância e significação dos ex-alunos na história e nas trajetórias do presente e do futuro da FISMA. Além dos aspectos legais, há que se reconhecer que estes constituem uma marca inapagável da trajetória histórica da Faculdade, razão da sua existência. Fazendo eles, parte do seu patrimônio imaterial, pelas suas trajetórias de vidas acadêmicas, isto é, pessoas que atestam as condições e qualidade dos cursos ofertados, sejam os técnicos, de graduação e/ou de pós-graduação, como também de outras realidades acadêmicas, como são igualmente as ações de pesquisa e de extensão.

Conforme o posto na legislação e por opção de uma política institucional adotada na FISMA, por outro prisma, suas experiências, vivências e práticas profissionais, sempre que possível, deverão ser acompanhadas pela IES, permitindo uma relação dialógica de mão dupla. O que se dará na prática, quando estes ex-alunos retornam na busca de aprofundamentos de formação, qualificação noutras áreas ou interação de modo multidisciplinar, com atuação profissional agregada ao ensino, prestação de serviços ou mesmo para adensar suas expertises pessoais ao quadro de estudantes.

Busca-se assim, muito além da integração faculdade-mercado-faculdade, através de participações institucionais, inclusive nas avaliações da IES (CPA – Comissão Própria de Avaliação – a ser considerado o PDI da IES, no item 10.2, letra “G”), bem como na atuação como participantes em projetos acadêmicos e eventos de toda ordem. Para tanto, no PDI (2019-2023) existe a previsão de implementação de tal política direcionada aos egressos, como consta no ANEXO 11, item “1.6”.

Com isso, entre outros elementos a serem considerados, a IES poderá refletir sobre o melhor rumo a ser tomado pelos seus Cursos, considerando as contribuições dos egressos nas discussões internas. Especialmente no que tange aos efetivos resultados das boas práticas de ensino e aprendizado, além das reais necessidades de mudá-las, avaliando o potencial destes perante o mundo do trabalho e suas inclusões nos demais campos de vivências societárias.

2. Objetivos:

2.1 Geral

- Estabelecer meios e ações de relacionamento da FISMA, proativas, com seus ex-alunos, através de um “Programa de Egressos”.

2.2 Específicos

- Formatar o Programa “FISMA CONECTA” como meio institucional objetivo de relacionamento da IES com seus ex-alunos.

- Prever, com a participação dos Cursos da IES, as ações possíveis de interação com os egressos.

- Operacionalizar esta política voltada à conexão com os egressos da IES, entre outras formas, através de canais de mídia e de comunicação.

- Obter indicativos claros de organização e gestão, com visão de futuro da IES perante seu quadro discente.

3. Metas:

- Conservar vínculos efetivos com seus ex-alunos, por interesse científico, profissional ou de cunho sociocultural, a exemplo de ações voltadas à educação continuada e incrementos profissionais.

- Produzir trocas de experiências formativas e qualitativas, que envolvam conhecimentos consolidados e novidades científicas e demandas profissionais pelo mundo do trabalho.

- Manter os egressos informados sobre o cotidiano acadêmico da IES, bem como os incentivando ao retorno periódico, para o adensamento de relações institucionais e/ou culturais.

- Realizar atividades conjuntas de ensino, pesquisa e extensão, em forma colaborativa ou como prestação de serviços.

- Garantir possibilidades de acesso dos egressos aos recursos disponíveis na Faculdade, a exemplo das suas bibliotecas, laboratórios, projetos e núcleos de ensino, pesquisa e extensão.

- Promover discussões periódicas com os egressos, no âmbito dos Cursos e em Eventos Institucionais mais amplos, pelo menos uma vez por ano, de modo especial que envolvam aspectos da carreira profissional e mundo do trabalho.

- Dimensionar vias de comunicação permanente entre a IES e seus ex-alunos, com canais de mídias, a exemplo de um portal no site da IES e malas diretas eletrônicas.

- Possuir uma base de dados atualizadas sobre seus egressos, que possibilite à IES dar suportes aos mesmos, bem como contar com as suas participações periódicas em suas atividades acadêmicas de educação continuada e afins.

4. Operacionalização:

A presente política passará a vigorar a partir da sua aprovação no egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da FISMA, seguindo o disposto numa Resolução para este fim, que preveja a implantação de um “programa de egressos”, com seu respectivo regulamento.

Caberá à Direção Acadêmica e às Coordenações de Cursos as tratativas, planejamento e execução da mesma, consoante ao previsto em Resolução interna e na legislação existente sobre o tema.

Santa Maria/RS, 30 de março de 2021.

REGULAMENTO DO PROGRAMA “FISMA CONECTA”

1. **Participantes:** Todos os ex-alunos da FISMA, que ao serem contatados pela IES, através das Coordenações de Cursos, desejarem participar do Programa, manifestando tal intenção conforme o previsto no modelo de documento previsto no ANEXO IV.
2. **Cadastro de Participação:** Os ex-alunos que aderirem ao Programa, conforme o previsto no item anterior, deverão obrigatoriamente fornecer dados pessoais para um cadastro mínimo, previsto no ANEXO V, que possibilitem a troca de informações com a IES ou contatos dialógicos por meio de mídias digitais.
3. **Renovação de Interesse:** A cada dois anos, a FISMA, através das suas Coordenações de Cursos, entrará em contato com os ex-alunos da IES para confirmar seus interesses na continuidade do Programa, bem como para efetivar uma revisão de cadastros pessoais.
4. **Desistência de Participação:** Em qualquer tempo, por decorrência de manifestação pessoal do ex-aluno, via solicitação por escrito, através de meio digital ou por Correio, a IES suspenderá a participação de egressos que assim desejarem.
5. **Suspensão de Participação:** Quando assim julgar pertinente, por motivos plenamente justificáveis, de ordem civil ou penal, a FISMA em qualquer momento poderá suspender a participação no Programa daqueles egressos que se enquadrarem em atos comprovados de ilicitudes ou imoralidade pública.
6. **Formas de Participação nas Atividades Acadêmicas da FISMA:**
 - a) Os ex-alunos poderão participar dentre outras atividades: de Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão da IES, seja como membros convidados, palestrantes, oficinairos, debatedores, ouvintes e alunos de disciplinas complementares.
 - b) Os ex-alunos poderão ter iniciativas pessoais ou de grupos de egressos voltadas à proposição, via projeto encaminhado e aprovado no âmbito interno, para realização de eventos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, neste caso, com o suporte de um “professor coordenador” vinculado à IES.
7. **Dos Custos Financeiros de Participação:** Aos ex-alunos não serão cobradas taxas para inserção no Programa, a exemplo de mensalidade ou anualidade, exceção àquelas previstas para custeios de eventos e disciplinas curriculares ou ACCs, comuns a todos os demais participantes.

- 8. Prestação de Serviços:** Sempre que os ex-alunos atuarem na IES na condição de prestadores de serviços, serão remunerados conforme contrato específico firmado entre as partes para tal; quando a atuação decorrer da parceria para a prestação de serviços a outros entes, a IES definirá os critérios para tal, considerando-se as possibilidades de serviços de Extensão sem custos ou com contrapartida dos entes (remuneração, concessão de bolsas e/ou auxílios, etc.).
- 9. Relação Direta com os Cursos:** Os ex-alunos serão informados de todos os eventos protagonizados pelos Cursos, específicos à Ciência de cada um deles, no intuito de participação efetiva ou esporádica em disciplinas, projetos, núcleos e eventos diversos de Ensino, Pesquisa e Extensão; da mesma forma, sempre que assim desejarem e houver possibilidades para tal, farão convites aos Professores e Alunos cursantes à participação em seu campo de atuação profissional, para atualização ou troca de experiências na área de sua formação acadêmico-científica.
- 10. Agenda de Eventos da FISMA:** Os ex-alunos poderão também acompanhar através do site <https://www.fismafaculdade.com.br/> a agenda mensal, semestral e/ou anual de eventos, institucionais e por cursos, obtendo assim as informações básicas e necessárias aos seus interesses de conexão com a Faculdade.
- 11. Dos Materiais:** A FISMA remeterá aos seus egressos, conforme levantamentos de nomes e endereços pré-existentes, trabalho a ser feito pelos seus Cursos Técnicos, de Graduação e de Pós-Graduação, as cópias em “pdf” da sua Política de Egressos e do Regulamento do Programa “FISMA CONECTA”.

Santa Maria/RS, 30 de março de 2021.

ANEXO IV

Requerimento de Manifestação de Pública

Eu, _____, CPF _____, ex-aluno da Faculdade Integrada de Santa Maria – Ltda, egresso do Curso de _____, nível _____, formado no ano de _____, venho por meio deste requerimento manifestar o meu interesse de participar do PROGRAMA “FISMA CONECTA”.

Do mesmo modo, dou fé sobre o conhecimento prévio do seu “Regulamento”, comprometendo-me a seguir o que nele está apostado, assim como a preencher o “Cadastro Individual de Egresso”, para que a IES possa fazer a interação dialógica necessária com a minha pessoa.

Assinatura

Cidade e Data

ANEXO V

Cadastro Individual de Egresso da FISMA	
1. Nome completo:	
2. Nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF):	
3. Nº da Carteira de Identidade/Órgão de Emissão/Estado:	
4. Local de Nascimento (Cidade e Estado):	
5. Data de Nascimento:	
6. Curso (s) de Ensino Tecnológico e/ou Superior realizado (s) na FISMA:	
7. Curso (s) de Ensino Tecnológico e/ou Superior realizado (s) noutras IES:	
8. Endereço Residencial:	
9. Endereço Profissional:	
10. Nome (s) da Empresa (s) que já atuou [tempo de atuação] ou que está a atuar no momento [tempo de atuação]:	
11. Empreendedor? Sim ou não:	
12. Se é Empreendedor, o nome do negócio:	
13. Se nunca atuou na área de formação [identifique os motivos]:	
14. E-mail:	
15. Telefones de Contatos:	
16. WhatsApp:	
>> Data de preenchimento deste cadastro	

